

LEI Nº 4222, DE 02 DE MARÇO DE 2009

Autoria: Prefeito Municipal

Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 4.010, de 22 de dezembro de 2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º-A à Lei nº 4.010, de 22 de dezembro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A. Poderá a donatária dar em hipoteca o imóvel doado após cumpridas as exigências previstas na legislação e desde que ofertada ao Município garantia real, correspondendo, no mínimo, ao valor da doação, e suficiente a responder pelo fiel cumprimento da escritura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 02 de março de 2009, 364º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Roberto Pereira Peixoto

Prefeito Municipal

Publicada na Área Técnico Legislativa, aos 02 de março de 2009.

Maria Adalgisa Marcondes Corrêa

Gerente da Área Técnico Legislativa